



TERMO ADITIVO N.º 08 - CONTRATO N.º 78/2018 – PROCESSO SC/15579/2017 - CP 03/2017

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, RG. 8.708.118-0 e CPF nº 633.800.646-53 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 30.311.292/0001-44, localizada na sede da empresa consorciada **LÍDER-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, na Rua Síria, 486, Jd. Das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-330, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Roberto Tobiezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.317.420-5 e do CPF/MF nº 007.517.808-71.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de maio de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, coleta de caçambas, contêineres, varrição manual de vias públicas, operação de estação de transbordo, estação de tratamento de efluentes, transporte de resíduos sólidos urbanos e disposição final, conforme especificações constantes no Anexo I, para:

- a) Prorrogação de prazo do Item 06, passando a vigência de 06 de abril de 2021 à 05 de abril de 2022, com valor mensal na ordem de R\$ 922.310,03 (novecentos e vinte e dois mil e trezentos e dez reais e três centavos), e valor global na ordem de R\$ 11.067.720,33 (onze milhões e sessenta e sete mil e setecentos e vinte reais e trinta e três centavos);
- b) Prorrogação de prazo dos Itens 01 ao 05, passando a vigência de 06 de abril de 2021 à 05 de abril de 2022, com valor mensal na ordem R\$ 1.201.658,88 (um milhão e duzentos e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e valor global na ordem de R\$ 14.419.906,60 (quatorze milhões e quatrocentos e dezenove mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	SERVIÇOS	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição e transp. até transbordo.	06/04/2021 à 05/04/2022	R\$ 14.419.906,60
2	Coleta de caçambas estacionárias com resíduos sólidos domiciliares e seu transporte até transbordo.		
3	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 L.		
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos;		
5	Serviços complementares de limpeza		

DS/CONT/REER



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

6	Operação de estação de transbordo, operação da estação de tratamento de efluentes líquidos, transporte de sólidos urbanos e disposição final, com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra.	06/04/2021 à 05/04/2022	R\$ 11.067.720,33
VALOR GLOBAL			R\$ 25.487.626,94

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	REFERÊNCIA	VALOR 2021	VALOR 2022
INFRAESTRUTURA	ITEM 1 ao 5	R\$ 10.814.929,95	R\$ 3.604.976,65
	ITEM 6	R\$ 8.300.790,25	R\$ 2.766.930,08
TOTAL		R\$ 19.115.720,20	R\$ 6.371.906,73

CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 de abril de 2021.

IVANDERLEI BARBOSA**Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos**

CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL
Representante Legal

Testemunhas:

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

DS/CONT/RER

